



Município de Capanema - PR

Câmara Municipal de Capanema - PR

Ofício nº. 172/2019

PROTOCOLO GERAL 197/2019
Data: 03/06/2019 - Horário: 10:31
Administrativo

Capanema, 30 de maio de 2019

Excelentíssimo Senhor
Valdomiro Brizola
Presidente da Câmara Legislativa
CAPANEMA - PR

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Com os nossos cumprimentos acusamos o recebimento do Requerimento nº. 07/2019 com a seguinte manifestação:

"Requer ao Poder Executivo Municipal, para que através do Setor competente seja elaborado um Projeto de Lei que altere o artigo 1º e dos § 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.454/2013, que tem como súmula: "Estabelece normas especiais para o funcionamento de bares e estabelecimentos similares e disciplina a comercialização de bebida alcoólica e dá outras providências".

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Primeiramente é importante salientar que junto ao referido pedido, foi anexado documento público com mais de 600 (seiscentas) assinaturas, documento este, direcionado ao Poder Legislativo Municipal, solicitando alteração da Lei Municipal 1.454/2013.

Ficou demonstrada através deste direcionamento a confiança depositada pela comunidade nesta egrégia Casa de Leis.



Município de Capanema - PR

Como cita o próprio preâmbulo da Lei Orgânica Municipal, “*os Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, representantes legítimos do povo, em conformidade com a Carta Magna da Nação e a Constituição do Estado do Paraná...*”

Diante desta expressão de confiança da nossa juventude e da comunidade Capanemense e considerando que a Câmara Municipal já fora acionada anteriormente referente ao pedido em questão, nada mais justo que esta Casa elabore o Projeto de Lei alterando o artigo 1º. e os § 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.454/2013, para atender os anseios da nossa juventude.

A Lei Orgânica Municipal prevê em seu Artigo 76 tal competência, a saber:

“Art. 76. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, obedecido o disposto nesta Lei.”

Sendo o que tínhamos para o momento, apresento manifestação de apreço e consideração, certo de que esta Casa sempre legislará pelo bem de toda a comunidade capanemense.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal